



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4629
de 28/06/19 PL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 079/2019

Processo LC n.º 131 – Homologado em 17/06/2019

Ano
Visto

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a empresa **MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.139.187/0001-77, com sede na Avenida Willy Barth, nº2956, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, telefone para contato: (45) 3282-1634, neste ato representado pela sócia Sra. Dirlei Janete Muller, portador da Célula de Identidade nº 6.776.080-8 e do CPF nº 060.937.589-07, residente e domiciliada na Cidade de Pato Bragado - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e demais Utensílios para manutenção dos Prédios Públicos do Município e edificação de muros nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
11	200	Pç	FECHADURA POP INT 2700/90 IP	STAN	38,00	7.600,00
13	75	M³	Pedra Britada - Pedrisco	COMPACTA	62,33	4.674,75
15	150	Pç	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	VIQUA	29,50	4.425,00
16	200	Un	TORNEIRA PRETA JARDIN 1/2"	HERC	4,00	800,00
18	100	Un	Dobradiças 3"	ORION	2,10	210,00
21	200	Un	FECHADURA 401/07 PERFIL METÁLICO	STAN	53,00	10.600,00
22	400	RI	Fita Crepe - 50mm x 50m	ADERE	9,50	3.800,00
23	100	Pç	Puxador de madeira redondo p/ balcão	MULTIFER	6,80	680,00
24	100	Lta	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA DE 3,6L	CORESUL	22,00	2.200,00
25	10	Kg	Prego 19x39	GERDAU	10,50	105,00
26	100	Un	BROXA RETANGULAR 16,5X5,8CM	ATLAS	5,00	500,00
27	50	Un	PÁ DE BICO COM CABO DE 120CM	PANDOLFO	33,00	1.650,00
29	360	Kg	Arame recozido nº18	GERDAU	10,00	3.600,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

31	40	Pç	Alicate universal 8	MTX	26,00	1.040,00
32	100	Pç	Torneira branca curta 1/2	HERC	4,75	475,00
37	30	Un	RALO 100 X 50 X 40 BRANCO	KRONA	8,25	247,50
38	400	Mt	Tubo soldavel 20mm	KRONA	2,45	980,00
39	50	Pç	ASSENTO tipo SOFT compatível com METASUL BRANCO	METASUL	24,00	1.200,00
42	10	Kg	Prego 12x12	GERDAU	14,50	145,00
48	50	Un	Cabo para Rolo Gaiola	ATLAS	8,00	400,00
49	400	Mt	Tubo Soldavel 25 mm	KRONA	2,75	1.100,00
51	100	Sc	ARGAMASSA CERAMICA EXTERNA ACII - SACO DE 20KG	PANDOLFO	24,00	2.400,00
53	150	Pç	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	VIQUA	10,50	1.575,00
54	200	Un	Tee soldavel 25mm	KRONA	0,90	180,00
55	100	Un	Cal Virgem - saco de 20 kg	MOTIN PAVIN	10,50	1.050,00
58	200	TB	TINTA SPRAY DOURADO 400ML	CHEMICOLOR	16,00	3.200,00
59	150	Un	Luva soldavel 25 mm	KRONA	0,75	112,50
60	100	Lta	TINTA ESMALTE 3,6 LT 330100	GRAFFLIT	85,00	8.500,00
61	100	Gl	selador acrílico 18 l	GRAFFTEX	94,00	9.400,00
62	100	Un	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO ORIGINAL BRANCO	METASUL	68,00	6.800,00
64	150	Un	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	KRONA	0,70	105,00
65	100	RI	Fita isolante 20m	3M	5,00	500,00
67	100	Sc	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA ACI - SACO DE 20KG	VOTORAN	11,50	1.150,00
68	840	Sc	Cimento CP II -Z (32Mpa) - sc. 50 kg.	VOTORAN	24,83	20.857,20
71	100	Un	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10 - 6 mm	MULTILIT	37,50	3.750,00
72	100	Kg	REJUNTE PRETO/MARROM - 1 kg	VOTORAN	4,00	400,00
81	200	Un	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3MT	FZ MADEIRAS	14,00	2.800,00
82	100	M ²	Forro PVC 10mm	PLASBIL	21,20	2.120,00
84	500	Mt	CORDA DE NYLON PARA TRABALHO EM ALTURA, 10MM	RIOMAR	1,30	650,00
88	75	M ³	Areia Media	COMPACTA	61,33	4.599,75
89	300	Un	SIFAO LONGO 1.5 MTS CORRUGADO	HERC	11,50	3.450,00
90	30	Un	Carrinho de mão - Capacidade para 60 litros - TIPO MAESTRO	MAESTRO	110,00	3.300,00
96	600	br	Aço Vergalhão 8 mm, barra de 12m CA-50	GERDAU	25,20	15.120,00
98	440	br	Aço estribo 4,2 mm, barra de 12m CA-60	GERDAU	7,88	3.467,20
100	100	Un	Cola Spray 500ML	AMAZONAS	33,50	3.350,00
109	200	Un	Silicone Incolor 250 Gr	ETANIZ	14,50	2.900,00
110	50	Un	Enxada estreita 2,5 S/ Cabo	PANDOLFO	25,50	1.275,00
116	200	Un	Engate Plastico 40Cm X 1/2	KRONA	3,90	780,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

119	200	Un	Abraçadeira Tipo U 3/4	KALA	0,85	170,00
125	80	Pç	Escapula 8	JOMARCA	2,25	180,00
128	100	Un	CILINDRO REPOSIÇÃO tipo GORJE 803/804/1801, compatível STAN.	STAN	15,00	1.500,00
129	100	Un	PAPELEIRA C/TAMPA INOX.	AGUIA	30,00	3.000,00
131	200	Un	Plastificante aditivo concentrado p/ argamassas e reboco, tipo Vedalit 1 litro.	QUARTZOLIT	13,50	2.700,00
136	300	Un	LIXA FERRO Nº 100	CARBORUNDUN	1,80	540,00
137	200	Un	Tinta spray cromado 400ml	CHEMICOLOR	15,50	3.100,00
138	200	Un	Tabua de pinus 30cm x 3m	FZ MADEIRAS	23,00	4.600,00
139	10.000	M²	LONA PRETA, DIMENSÕES DE 6M X 1M	AGROLONA	1,00	10.000,00
142	300	Un	Parafuso telha completo	JOMARCA	0,90	270,00
147	150	Un	CADEADO 25 MM LATÃO	STAN	11,00	1.650,00
149	100	Un	valvula americana inox	AGUIA	21,50	2.150,00
151	50	Un	ALÇA DE APOIO P/ BANHEIRO 80CM	AGUIA	110,00	5.500,00
152	50	Un	BOIA ½	VIQUA	9,50	475,00
156	100	Un	COLUNA ARMADA 5/16 7 X 14	VOTORAÇO	73,50	7.350,00
159	50	RI	FITA ZEBRADA 200 M	DELTAPLUS	12,00	600,00
160	200	Un	MADEIRITE 10 MM 120 X 210M	DISTRIFORTE	33,00	6.600,00
163	300	Un	RIPA DE PINUS 10CM X 3M	FZ MADEIRAS	6,50	1.950,00
168	50	Lta	TINTA S/B BASE A LATA 18L	GRAFFTEX	365,00	18.250,00
170	50	Un	TORNEIRA COZINHA CROMADA	AGUIA	37,50	1.875,00
171	100	Un	TUBO DESCIDA 1.60M CAIXA DESCARGA	KRONA	11,00	1.100,00
175	10	Un	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	BAKOFTEC	350,00	3.500,00
177	50	Bl	MASSA PARA TEXTURA 25KG	CORESUL	80,00	4.000,00
182	50	Un	ROLO PARA TEXTURA LISA 23CM	ATLAS	19,50	975,00
186	100	RI	FIO 3.0 QUADRADO PARA ROÇADEIRA - MÍNIMO 312M	KALA	213,00	21.300,00
187	20	Un	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	70,00	1.400,00
188	50	Un	CABEÇOTE NYLON T35M10	HUSQVARNA	180,00	9.000,00
189	50	Un	CABEÇOTE NYLON T35M12	HUSQVARNA	120,00	6.000,00
190	100	Un	ETANIZ - ADESIVO HÍBRIDO TIXOTRÓPICO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL - PU 33 - 250G	ETANIZ	16,20	1.620,00
192	200	Un	INTERRUPTOR TECLA DUPLA COM TOMADA	ILUMI	19,50	3.900,00
193	200	Un	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES	ILUMI	8,00	1.600,00
195	10	Un	VASO SANITÁRIO INFANTIL	STA CLARA	248,00	2.480,00
196	30	Un	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	66,00	1.980,00
198	200	Un	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400ML	CHEMICOLOR	15,00	3.000,00

R
Maria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

199	100	Un	TRINCAP - FECHO DE PRESSÃO TIPO ROLETE	SOPRANO	2,95	295,00
200	100	Un	DOBRADIÇAS PARA MÓVEIS	JOMARCA	3,65	365,00
202	300	br	PERFIL EM Z DE AÇO GALVANIZADO, PARA FORRO DE 10mm, BARRA EDE 3 METROS	PERFIL Z	6,65	1.995,00
203	2	Pct	PARAFUSO PARA FORRO PVC - PACOTE COM 1000 UNIDADES	JOMARCA	49,00	98,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 065/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 287.291,90 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNCION.		PROJETO/ATIVIDADE		FUNTE	CATEGORIA ECONÔMICA		DES
02003	Secretaria de Administração	4	122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522	
02003	Secretaria de Administração	4	122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	524	
02003	Secretaria de Administração	4	122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030420000	FERRAMENTAS	535	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	361 1150 1 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol		505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1328	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	361 1150 1 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol		505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1330	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	361 1150 1 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol		505339030420000	FERRAMENTAS	1341	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	365 1150 1 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI		505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1706	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	365 1150 1 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI		505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1708	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	365 1150 1 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI		505339030420000	FERRAMENTAS	1719	
02006	Departamento de Cultura	1 3	392 1200 2 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura		505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1998	
02006	Departamento de Cultura	1 3	392 1200 2 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura		505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2000	
02006	Departamento de Cultura	1 3	392 1200 2 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura		505339030420000	FERRAMENTAS	2005	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 7	812 1250 2 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La		505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2192	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 7	812 1250 2 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La		505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2194	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 7	812 1250 2 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La		505339030420000	FERRAMENTAS	2206	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452 1300 3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452 1300 3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2483	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452 1300 3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2484	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452 1300 3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria		505339030420000	FERRAMENTAS	2495	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452 1300 3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria		510339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2521	

R
Maria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Urbanismo								BENS IMÓVEIS	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2658
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2660
02009	Fundo Municipal de Saúde	1 0	301	1450	3 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3187
02009	Fundo Municipal de Saúde	1 0	301	1450	3 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3189
02009	Fundo Municipal de Saúde	1 0	301	1450	3 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505339030420000		FERRAMENTAS	3202
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5086
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5088
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505339030420000		FERRAMENTAS	5099
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5183
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505339030420000		FERRAMENTAS	5194
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	4 9	Manutenção da Secretaria de Assistência	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5409
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	4 9	Manutenção da Secretaria de Assistência	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5411
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	4 9	Manutenção da Secretaria de Assistência	505339030420000		FERRAMENTAS	5422
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	2 0	606	1600	5 8	Manutenção das atividades de Secretaria	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6247
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	2 0	606	1600	5 8	Manutenção das atividades de Secretaria	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6249
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	2 0	606	1600	5 8	Manutenção das atividades de Secretaria	505339030420000		FERRAMENTAS	6260
02014	Sec. Ind.Com. e Desenv. Econ. Turismo	2 2	661	1650	6 0	Manutenção das Atividades da Secretaria	505339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6442
02014	Sec. Ind.Com. e Desenv. Econ. Turismo	2 2	661	1650	6 0	Manutenção das Atividades da Secretaria	505339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6444

Maria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02014	Sec. Ind.Com. e 2 Turismo e 2 Desenv. Econ.	2	661	1650	6	0	Manutenção das Atividades da Secretaria	505339030420000	FERRAMENTAS	6455
02014	Sec. Ind.Com. e 3 Turismo e 3 Desenv. Econ.	2	695	1650	6	4	Manutenção das atividades do Centro de E	505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6688
02014	Sec. Ind.Com. e 3 Turismo e 3 Desenv. Econ.	2	695	1650	6	4	Manutenção das atividades do Centro de E	505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6690
02014	Sec. Ind.Com. e 3 Turismo e 3 Desenv. Econ.	2	695	1650	6	4	Manutenção das atividades do Centro de E	505339030420000	FERRAMENTAS	6695
02014	Sec. Ind.Com. e 3 Turismo e 3 Desenv. Econ.	2	695	1700	6	6	Implementação e Manutenção das ações de	505339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6726
02014	Sec. Ind.Com. e 3 Turismo e 3 Desenv. Econ.	2	695	1700	6	6	Implementação e Manutenção das ações de	505339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6728
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1	452	1300	3	2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505339030420000	FERRAMENTAS	7054

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

R
Maria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O objeto desta licitação será entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local, data e horário pré-determinado sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, embalagem ou transporte.
- As entregas deverão ser feitas nos locais designados por cada secretaria ou departamento e dentro do horário de expediente, sendo das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I), cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento no mínimo 6 meses após a efetiva entrega, atendendo às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

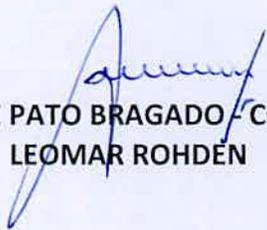
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CONTRATADA
DIRLEI JANETE MULLER

